



Prefeitura Municipal de General Carneiro  
Estado do Paraná

LEI Nº 1023

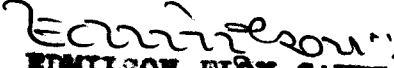
SÍNULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprias do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou e eu, JOSELY MARCOS LAMMEL, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- ARTO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terreno urbano, com 1.879,20 m<sup>2</sup>, constituído de lote nº 04, quadra 08, loteamento Monte Castelo, 7ª parte, nesta cidade, no ESTADO DO PARANÁ, para desenvolvimento do Projeto "NOSSA QUADRA".
- ARTO 2º - Caso o donatário não execute o referido projeto, a área acima será automaticamente revertida ao doador.
- ARTO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de junho (6) de 1993.

  
JOSELY MARCOS LAMMEL  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDMILSON ELÓY GAUER

SECRETÁRIO